



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

COMISSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – PORTARIA Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Este Edital, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não será exclusivo para ME, EPP e MEI.

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio, com auxílio da Equipe de Apoio a Sr. Marcinio Messias, o Sr. Adalto Aparecido Lopes Luiz, Florivaldo Petrini, Sidnei Domingues Ferreira e a Sr^a. Elsie de Souza Santos, nomeados através da Portaria nº 005/2021 e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até **às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2021, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck-Pr, será feito o credenciamento das empresas, referentes ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, cuja abertura está prevista para às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2021.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2021** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 433.734,46 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos),

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de construção, para realizar manutenção em todos os Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2021** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

Conforme especificações constantes no Anexo I, deste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM;

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.2 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

3.3 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato social ou estatuto).

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

3.5 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame. Contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4. – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02;

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE)

Objeto: Aquisição de material de construção, para realizar manutenção em todos os Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA: 27 de Maio de 2021.

HORÁRIO: Às 08:30 horas

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE)

Objeto: Aquisição de material de construção, para realizar manutenção em todos os Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA: 27 de Maio de 2021.

HORÁRIO: Às 08:30 horas

4.2 – será admitida a remessa postal dos 03 (três) envelopes com Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação, porém, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck não se responsabiliza por atrasos na entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

4.3 – A proposta deverá ser elaborada conforme o item V deste edital.

4.3.1 – Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ- indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente for fornecer o objeto da presente licitação.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Está disponível através de programa eletrônico o sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta Equiplano**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, em campo específico na mesma**. A proponente deverá ainda entregar uma mídia (dispositivo de armazenamento de dados), preferencialmente dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta Equiplano**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

b) A **não apresentação da proposta de preços** impressa acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame e a não **abertura da mídia por problemas técnicos** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame.

c) O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** junto ao edital;

d) No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;

e) O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- f) A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Tel., E-mail, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- g) Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- h) Indicação de garantia da qualidade dos materiais a serem fornecidos, sob a pena de indenização, **na forma da lei**.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) **Cópia da cédula de identidade.**
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A cópia de identidade descrita no INCISO I, deverá ser do representando legal e de um dos sócios

6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)

- a) **Prova do CNPJ** (com data de emissão recente);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes de ICMS** do estado sede da licitante
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação: no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização “a posterior” nela previstos.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação;**

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com exceção das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que por força do artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar 123/06, aplica-se o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV;**

b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V;**

c) Declaração de Idoneidade, **Anexo VI;**

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo VII;** (apresentar no credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, **Anexo VIII**.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Conselheiro Mairinck, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. No entanto, o referido certificado deverá estar com a documentação fiscal, jurídica e econômica – financeira em dia.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O licitante tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecido os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

VIII - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

vencedora.

IX - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – Os bens serão fornecidos em atendimento as requisições expedidas pelo departamento de compras da Administração, que irá fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato e deverão ser entregues no local indicado nas respectivas requisições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 – As requisições serão fornecidas à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir os itens. A entrega do objeto constante na requisição deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

9.3 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

9.4 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

9.5 – Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

9.6 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, a entrega dos objetos licitados, será por um período de 12 meses;

9.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

3.1. Ofertar material de primeira qualidade.

3.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

3.4. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

3.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.6. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

3.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega no Departamento Municipal de Administração, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

3.8. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

3.09. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

3.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 9.1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

10.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

10.5 – DA VALIDADE DOS MATERIAIS

10.5.1. As divergências serão esclarecidas pelo responsável pelos responsáveis pelo Departamento Municipal de Obras.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Depois de efetuados a entrega do pedido da requisição de compra emitido pelo Departamento solicitante, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 dias deverá efetuar o pagamento referente ao objeto. A Fatura/Nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Departamento solicitante.

11.2 - A nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.3 - À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

11.4 – Os preços poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, nos índices indicados pelo órgão estatal pertinente ao caso, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.

11.5 - Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012**, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

11.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.4 – A contratação terá validade de 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.451.0017-2006 – MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município, **JORNAL CORREIOS NOTÍCIAS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, para garantir o Princípio Constitucional da publicidade dos atos públicos. (Artigo 37 CF).

16.5 – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope “B” – Habilitação, no final do certame.

16.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.6.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Discriminação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do Pregão Presencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

16.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

16.10 – A cópia do edital e de seus anexos, deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 12 de Maio de 2021.

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal Portaria 005/2021

Marcínio Messias
Secretário Portaria 005/2021

Florivaldo Petrini
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

OBJETO: Aquisição de material de construção, para realizar manutenção em todos os Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor R\$ Total
1	ÁGUA RAZ 900 ML	50,00	UNID	11,70	585,00
2	ARAME FARPADO ROLO C/ 400 METROS	5,00	RL	325,00	1.625,00
3	ARAME LISO GALVONIZADO FIO 16 1,65 MM	30,00	KG	16,90	507,00
4	ARAME LISO OVALADO 1000 METROS 3,0 MM	5,00	RL	979,00	4.895,00
5	ARAME RECOZIDO Nº 18 1,25 MM	50,00	KG	23,90	1.195,00
6	AREIA LAVADA	150,00	M3	94,50	14.175,00
7	ARGAMASSA COLANTE EXT. 20 KG	50,00	SC	20,60	1.030,00
8	ARGAMASSA COLANTE INT. 20 KG	80,00	SC	9,90	792,00
9	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	10,00	UNID	329,00	3.290,00
10	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	10,00	UNID	169,00	1.690,00
11	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	5,00	UNID	180,87	904,35
12	BATENTE MADEIRA 210X70X13 CM	15,00	UNID	135,00	2.025,00
13	BATENTE MADEIRA 210X80X13 CM	15,00	UNID	135,00	2.025,00
14	BÓIA ¾	20,00	UNID	10,50	210,00
15	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	10,00	UNID	14,90	149,00
16	BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM	10,00	UNID	5,25	52,50
17	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	10,00	UNID	10,82	108,20
18	BROCA VIDEA 10 MM	10,00	UNID	7,82	78,20
19	BROCA VIDEA 6 MM	10,00	UNID	6,00	60,00
20	BROCA VIDEA 8 MM	10,00	UNID	6,30	63,00
21	BROXA 940	30,00	UNID	8,90	267,00
22	CABO ENXADA MADEIRA 170 CM	15,00	UNID	9,90	148,50
23	CABO PARA TELEFONE EXTERNO	200,00	MTS	2,50	500,00
24	CABO PICARETA MADEIRA 90 CM	15,00	UNID	9,90	148,50
25	CADEADO Nº 20	50,00	UNID	10,90	545,00
26	CADEADO Nº 30	50,00	UNID	17,62	881,00
27	CADEADO Nº 40	50,00	UNID	25,64	1.282,00
28	CADEADO Nº 45	50,00	UNID	25,50	1.275,00
29	CAIBRO 5X5 CM CAMBARÁ	100,00	MTS	5,22	522,00
30	CAIBRO 5X5 CM EUCALIPTO	100,00	MTS	3,70	370,00
31	CAIXA AN1	10,00	UNID	105,00	1.050,00
32	CAIXA CN1	10,00	UNID	132,80	1.328,00
33	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS POLIETILENO	3,00	UNID	399,80	1.199,40
34	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	3,00	UNID	259,52	778,56
35	CAIXA DE DESCARGA	20,00	UNID	35,50	710,00
36	CAIXA PVC 2X4 CM	50,00	UNID	1,90	95,00
37	CAIXA PVC 2X4 CM SISTEMA X	50,00	UNID	2,47	123,50
38	CAIXA PVC 4X4 CM	50,00	UNID	2,00	100,00
39	CAL FINO 20 KG	100,00	SC	11,90	1.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

40	CAL PINTURA 8 KG	200,00	SC	7,90	1.580,00
41	CAL VIRGEM 20 KG	200,00	SC	11,20	2.240,00
42	CANALETA SISTEMA X	100,00	UNID	8,17	817,00
43	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO DE 46 LITROS	10,00	UNID	197,28	1.972,80
44	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	4,00	UNID	52,00	208,00
45	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 180 CM	4,00	UNID	63,79	255,16
46	CAVADEIRA RETA 10 CM CABO FERRO DE 150 CM	4,00	UNID	42,34	169,36
47	CHAPA GALVANIZADA LISA 28 – CALHA – 40 CM DE LARGURA	100,00	MTS	28,00	2.800,00
48	CHAPA GALVANIZADA LISA 28 – CALHA – 50 CM DE LARGURA	100,00	MTS	33,00	3.300,00
49	CHAPA GALVANIZADA LISA 28 – CALHA – 60 CM DE LARGURA	100,00	MTS	39,80	3.980,00
50	CHAPA MADEIRITE 220X110 CM 12 MM	50,00	UNID	37,58	1.879,00
51	CHAPA MADEIRITE NAVAL 240X120 CM 15 MM	20,00	UNID	32,90	658,00
52	CHAPA MADEIRITE NAVAL 240X120 CM 20 MM	30,00	UNID	61,94	1.858,20
53	CHIBANCA	6,00	UNID	43,34	260,04
54	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 127V	10,00	UNID	79,90	799,00
55	CHUVEIRO ELÉTRICO 7500W 220V	10,00	UNID	79,00	790,00
56	CIMENTO CP II 50 KG	300,00	SC	28,80	8.640,00
57	COLA TUBO PVC 075GR	50,00	UNID	7,03	351,50
58	COLHER PARA PEDREIRO	6,00	UNID	29,90	179,40
59	CORDA DE NYLON 8 MM	25,00	KG	17,60	440,00
60	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20 CM	6,00	UNID	12,96	77,76
61	DISJUNTOR 1X50	10,00	UNID	10,86	108,60
62	DISJUNTOR 2X50	10,00	UNID	48,00	480,00
63	DISJUNTOR 3X70	10,00	UNID	110,00	1.100,00
64	DISJUNTOR MONO 20	10,00	UNID	9,40	94,00
65	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50	10,00	UNID	53,38	533,80
66	DISJUNTOR TRISÁFICO 100	10,00	UNID	110,00	1.100,00
67	DOBRADIÇA 3½ CARTELA C/ 3 UNIDADE	40,00	UNID	15,90	636,00
68	ENXADA 34	15,00	UNID	29,90	448,50
69	FECHADURA EXTERNA	30,00	UNID	59,90	1.797,00
70	FECHADURA INTERNA	30,00	UNID	49,90	1.497,00
71	FERRO ¼ BARRA C/ 12 METROS	80,00	BR	32,67	2.613,60
72	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 METROS	100,00	BR	68,90	6.890,00
73	FERRO 4.2 BARRA C/ 12 METROS	80,00	BR	23,50	1.880,00
74	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 METROS	100,00	BR	61,90	6.190,00
75	FIO COBRE 1,5 MM	300,00	MTS	1,72	516,00
76	FIO COBRE 10,0 MM	200,00	MTS	11,12	2.224,00
77	FIO COBRE 2,5 MM	300,00	MTS	2,50	750,00
78	FIO COBRE 2X2,5 MM	300,00	MTS	2,75	825,00
79	FIO COBRE 2X4,0 MM	100,00	MTS	4,82	482,00
80	FIO COBRE 4,0 MM99	200,00	MTS	3,00	600,00
81	FIO COBRE 6,0 MM	300,00	MTS	3,80	1.140,00
82	FIO FLEX 2,5 MM	300,00	MTS	2,75	825,00
83	FIO FLEX 4,0 MM	300,00	MTS	3,80	1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

84	FIO FLEX 6,0 MM	200,00	MTS	4,90	980,00
85	FITA DUPLA FACE C/ 10 METROS	20,00	UNID	13,50	270,00
86	FITA ISOLANTE GRANDE 20 METROS	50,00	UNID	9,50	475,00
87	FOICE	8,00	UNID	19,50	156,00
88	FORRO PINUS	100,00	M2	12,90	1.290,00
89	FORRO PVC	200,00	M2	25,76	5.152,00
90	GRAMPO PARA ARAME FARPADO	20,00	KG	19,90	398,00
91	GUARNIÇÃO DE MADEIRA 7 CM PARA PORTA DE 210X80 CM	20,00	JG	47,90	958,00
92	HASTE DE ATERRAMENTO 12,7X240 CM	10,00	UNID	47,70	477,00
93	INTERRUPTOR 1 TECLA	30,00	UNID	10,50	315,00
94	INTERRUPTOR 2 TECLA	30,00	UNID	12,50	375,00
95	JOELHO 90° PVC 100 MM	20,00	UNID	7,50	150,00
96	JOELHO 90° PVC 150 MM	20,00	UNID	31,50	630,00
97	JOELHO 90° PVC 20 MM SOLDÁVEL	50,00	UNID	0,63	31,50
98	JOELHO 90° PVC 25 MM SOLDÁVEL	50,00	UNID	0,92	46,00
99	JOELHO 90° PVC 40 MM	80,00	UNID	1,52	121,60
100	JOELHO 90° PVC 50 MM	50,00	UNID	3,00	150,00
101	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA MOTORIZADA COSTAL, ESPESSURA 2 MM, COMPRIMENTO 35 CM E FURO CENTRAL DE 20 MM	30,00	UNID	45,00	1.350,00
102	LÂMINA 2 PONTAS, COMPRIMENTO 305 MM, DIÂMETRO DO FURO 20 MM E ESPESSURA 2 MM	2,00	UNID	94,00	188,00
103	LÂMINA SERRINHA 1ª	20,00	UNID	10,00	200,00
104	LÂMPADA HALÓGENA 100X127	200,00	UNID	4,37	874,00
105	LÂMPADA HALÓGENA 70X127	200,00	UNID	7,49	1.498,00
106	LÂMPADA LED 12W 6500 K	100,00	UNID	14,42	1.442,00
107	LÂMPADA LED 20W 2500 K	50,00	UNID	39,00	1.950,00
108	LÂMPADA LED 20W 3000 K	50,00	UNID	39,00	1.950,00
109	LÂMPADA LED 20W 6500 K	200,00	UNID	35,00	7.000,00
110	LÂMPADA LED 25W 2500 K	100,00	UNID	43,00	4.300,00
111	LÂMPADA LED 30W 6500 K	100,00	UNID	47,72	4.772,00
112	LÂMPADA LED 40W 6500 K	100,00	UNID	65,28	6.528,00
113	LÂMPADA LED 9W 6400 K	100,00	UNID	10,46	1.046,00
114	LÂMPADA MISTA 160X220 BASE E27	50,00	UNID	28,18	1.409,00
115	LÂMPADA MISTA 500X220 BASE E40	50,00	UNID	18,70	935,00
116	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO 45,5X36 CM COM COLUNA	10,00	UNID	116,90	1.169,00
117	LIMA CHATA DE 1ª	20,00	UNID	19,90	398,00
118	LIMA MOTO SERRA	10,00	UNID	7,17	71,70
119	LIMA SERROTE	5,00	UNID	17,90	89,50
120	LINHA DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA 3,0 MM	400,00	MTS	0,59	236,00
121	LINHA NAYLON PEDREIRO ROLO COM 100 METROS	10,00	UNID	6,90	69,00
122	LIXA FERRO 120	100,00	UNID	2,90	290,00
123	LIXA FERRO 220	100,00	UNID	2,95	295,00
124	LONA LEVE 5X5 MT DUPLA FACE IMPERMEÁVEL	5,00	UNID	150,00	750,00
125	LONA LEVE 5X6 MT DUPLA FACE IMPERMEÁVEL	5,00	UNID	162,05	810,25
126	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS	400,00	M2	1,50	600,00
127	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA DE LED BIVOLT	50,00	UNID	33,00	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

128	LUVAS DE RASPA	30,00	PR	15,00	450,00
129	LUVAS LATEX	60,00	PR	4,55	273,00
130	LUVAS NITRÍLICA	60,00	PR	15,77	946,20
131	MANGUEIRA GÁS COZINHA GLP 3/8X3,0 MM	50,00	MTS	10,90	545,00
132	MANGUEIRA PARA JANDIM ¾	400,00	MTS	5,54	2.216,00
133	MANGUEIRA PRETA ½, ESPESSURA 2,5 MM	300,00	MTS	1,22	366,00
134	MANGUEIRA PRETA ¾, ESPESSURA 2,5 MM	300,00	MTS	1,70	510,00
135	MARRETA 2 QUILOS	2,00	UNID	55,62	111,24
136	MARRETA 5 QUILOS	2,00	UNID	68,90	137,80
137	MARTELO 27 MM	4,00	UNID	27,68	110,72
138	MEIA CANA PINUS	300,00	MTS	1,80	540,00
139	MEIA CANA PVC	300,00	MTS	7,50	2.250,00
140	NEUTROL 3,6 LITROS	20,00	GL	72,90	1.458,00
141	NÍVEL 30 CM	2,00	UNID	19,90	39,80
142	PEDRA Nº 1	100,00	M3	97,50	9.750,00
143	PEDRISCO	50,00	M3	99,00	4.950,00
144	PICARETA	5,00	UNID	45,00	225,00
145	PINCEL 2 ½	20,00	UNID	5,50	110,00
146	PINCEL 3 ½	20,00	UNID	8,50	170,00
147	PINO FÊMEA 10A	30,00	UNID	4,50	135,00
148	PINO FÊMEA 20A	30,00	UNID	7,50	225,00
149	PINO MACHO 10A	30,00	UNID	3,68	110,40
150	PINO MACHO 20A	30,00	UNID	7,50	225,00
151	PISO CERÂMICO PI 4	150,00	M2	27,00	4.050,00
152	PISO CERÂMICO PI 5	150,00	M2	28,00	4.200,00
153	PORTA DE MADEIRA LISA 210X70 CM	20,00	UNID	169,16	3.383,20
154	PORTA DE MADEIRA LISA 210X80 CM	20,00	UNID	169,16	3.383,20
155	PORTA VENEZIANA EM AÇO 1 FOLHA 217X77X12 CM	20,00	UNID	289,41	5.788,20
156	PORTA VENEZIANA EM AÇO 1 FOLHA 217X87X12 CM	20,00	UNID	325,00	6.500,00
157	POSTE DE CONCRETO 6,0 METROS	10,00	UNID	270,00	2.700,00
158	POSTE DE CONCRETO 7,2 METROS M 100	10,00	UNID	315,00	3.150,00
159	POSTE DE CONCRETO 7,2 METROS M 75	10,00	UNID	329,00	3.290,00
160	PREGO 12X12	10,00	KG	23,90	239,00
161	PREGO 15X21	10,00	KG	15,90	159,00
162	PREGO 17X21	20,00	KG	18,18	363,60
163	PREGO 17X27	40,00	KG	18,18	727,20
164	PREGO 18X27	30,00	KG	19,90	597,00
165	PREGO 20X42	30,00	KG	18,18	545,40
166	PREGO 22X48	50,00	KG	20,90	1.045,00
167	PREGO 25X72	200,00	KG	20,75	4.150,00
168	RALO PARA BANHEIRO COMPLETO 10X10 CM	15,00	UNID	8,90	133,50
169	REGISTRO PRESSÃO 1416 C 50	10,00	UNID	48,00	480,00
170	REGULADOR PARA GAZ	10,00	UNID	42,00	420,00
171	REJUNTE	80,00	KG	3,20	256,00
172	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220V	80,00	UNID	17,12	1.369,60
173	RELÉ FOTOCELULA 127V	80,00	UNID	17,12	1.369,60
174	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	20,00	UNID	41,90	838,00
175	RIPÃO 300X10 CM	100,00	UNID	3,10	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

176	RIPÃO 300X12 CM	100,00	UNID	8,76	876,00
177	ROÇADEIRA LATERAL MOTORIZADA, MOTOR A GASOLINA 02 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 500 ML, CILINDRADA MÍNIMA DE 29,0 CM ³ , POTÊNCIA DO MOTOR IGUAL OU ACIMA DE 1,4 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA 2,800 RPM E MÁXIMA 12.500 RPM, PESO DO EQUIPAMENTO NO MÁXIMO DE 7,5 KG	2,00	UNID	2.129,00	4.258,00
178	ROLO LÃ 05 CM	20,00	UNID	5,90	118,00
179	ROLO LÃ 09 CM	20,00	UNID	7,99	159,80
180	ROLO LÃ 15 CM	20,00	UNID	8,85	177,00
181	ROLO LÃ 23 CM	20,00	UNID	21,00	420,00
182	SIFÃO 40X ³ / ₄	30,00	UNID	8,57	257,10
183	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 280 ML	20,00	UNID	18,45	369,00
184	SOQUETE DE PORCELANA E27	50,00	UNID	5,50	275,00
185	TABUA CEDRILHO 25X300 CM	50,00	UNID	57,04	2.852,00
186	TABUA PINUS 20X250 CM	100,00	UNID	15,00	1.500,00
187	TABUA PINUS 20X300 CM	100,00	UNID	18,00	1.800,00
188	TAMPA VASO SANITÁRIO	20,00	UNID	39,90	798,00
189	TAMPA VASO SANITÁRIO INFANTIL	10,00	UNID	55,00	550,00
190	TEE PVC 100 MM	30,00	UNID	12,00	360,00
191	TEE PVC 150 MM	30,00	UNID	53,00	1.590,00
192	TEE PVC 20 MM SOLDÁVEL	50,00	UNID	0,90	45,00
193	TEE PVC 25 MM SOLDÁVEL	50,00	UNID	1,24	62,00
194	TEE PVC 25 MM SOLDÁVEL COM ROSCA99	50,00	UNID	3,36	168,00
195	TEE PVC 40 MM	50,00	UNID	3,00	150,00
196	TEE PVC 50 MM	50,00	UNID	4,90	245,00
197	TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA 41X21CM 10 MM 1ª	300,00	UNID	3,10	930,00
198	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110X42 CM 6MM	50,00	UNID	59,90	2.995,00
199	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110X53 CM 6 MM ARTICULADA INFERIOR	50,00	UNID	19,28	964,00
200	TELHA FIBROCIMENTO 244X110 CM 6 MM	100,00	UNID	59,90	5.990,00
201	TELHA FIBROCIMENTO 244X50 CM 4 MM	100,00	UNID	23,90	2.390,00
202	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X110 CM 6 MM	150,00	UNID	107,00	16.050,00
203	TELHA FIBROCIMENTO 366X110 CM 6 MM	150,00	UNID	115,00	17.250,00
204	TELHA PAULISTINHA DE CERÂMICA 41X16 CM 10 MM	200,00	UNID	1,97	394,00
205	TELHA PORTUGUESA DE CERÂMICA 39X24 CM 10 MM DE 1ª	5.000,00	UNID	1,66	8.300,00
206	TESSOURA PARA GRAMA	10,00	UNID	38,00	380,00
207	TESSOURA PARA PODA	10,00	UNID	14,90	149,00
208	THINNER 900 ML	50,00	UNID	12,20	610,00
209	TIJOLOS 6 FUROS DE 1ª	20.000,00	UNID	0,54	10.800,00
210	TIJOLOS MACIÇOS DE 1ª	10.000,00	UNID	0,41	4.100,00
211	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS DE 1ª	100,00	UNID	210,00	21.000,00
212	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS D1ª	80,00	UNID	56,50	4.520,00
213	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS DE COR AMARELA	15,00	UNID	195,00	2.925,00
214	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS DE COR	10,00	UNID	195,00	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

	BRANCA				
215	TINTA ESMALTE SINT. 900 ML	50,00	UNID	25,52	1.276,00
216	TINTA SPRAY FRASCO COM 400 ML	50,00	UNID	15,44	772,00
217	TOMADA 2X4	30,00	UNID	10,50	315,00
218	TOMADA PARA TELEFONE 2X4 CM	30,00	UNID	8,90	267,00
219	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA JARDIM CURTA $\frac{3}{4}$	15,00	UNID	20,29	304,35
220	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA JARDIM LONGA $\frac{3}{4}$	15,00	UNID	24,93	373,95
221	TORNEIRA ELÉTRICA 4500W 127V	6,00	UNID	150,00	900,00
222	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W 220V	6,00	UNID	143,32	859,92
223	TRELIÇA H12 BARRA C/ 6 METROS	150,00	UNID	90,00	13.500,00
224	TRELIÇA H8 BARRA C/ 6 METROS	150,00	UNID	64,20	9.630,00
225	TUBO PVC 100 MM DE 1ª 6 MT	100,00	BR	75,00	7.500,00
226	TUBO PVC 150 MM DE 1ª 6 MT	50,00	BR	225,50	11.275,00
227	TUBO PVC 20 MM SOLDÁVEL 6 MT	50,00	BR	20,00	1.000,00
228	TUBO PVC 25 MM SOLDÁVEL 6 MT	100,00	BR	24,00	2.400,00
229	TUBO PVC 40 MM DE 1ª 6 MT	50,00	BR	41,22	2.061,00
230	TUBO PVC 50 MM DE 1ª 6 MT	50,00	BR	64,23	3.211,50
231	VÁLVULA DE DESCARGA	15,00	UNID	125,00	1.875,00
232	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM COM CABO	20,00	UNID	25,00	500,00
233	VASSOURÃO PARA GARI PIAÇAVA SINTÉTICA 40 CM E CABO MADEIRA DE 120 CM	20,00	UNID	35,00	700,00
234	VEDA ROSCA 18 MM 25 MT	50,00	UNID	5,14	257,00
235	VEDANTE PARA TORNEIRA $\frac{3}{4}$	50,00	UNID	0,70	35,00
236	VENTILADOR OSCILANTE MESA 40 CM	20,00	UNID	137,84	2.756,80
237	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60 CM	20,00	UNID	277,22	5.544,40
238	VERNIZ 3,6 LITROS	30,00	UNID	82,50	2.475,00
239	VIGA MADEIRA 5X10 CM CAMBARÁ	50,00	MTS	9,54	477,00
240	VIGA MADEIRA 6X 16 CM CAMBARÁ	50,00	MTS	9,72	486,00
				VALOR R\$ TOTAL	433.724,46

2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM.

3 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva Nota Fiscal.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transição;
- cumprir o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a partir da data da requisição de compra emitida pelo Departamento Municipal de Compras
- Período de entrega: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

5 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Deverão ser entregues no endereço descrito na requisição Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em __de____ de 2021

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (Documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº __ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta.

Prazo de Validade da Proposta..... (Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega(05 (dias) mediante solicitação, feita pelo Departamento de Compras.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**.

Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO
PREGÃO PRESENCIAL.
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), sediada
(.....), por intermédio de seu representante
legal, SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão
Presencial nº 035/2021** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com
documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede da Rua _____, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF sob nº _____ e RG nº _____, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexistente qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Conselheiro Mairinck ____ de _____ de 2021.

Empresa:

CNPJ:

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº _____/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG. 7.995.227-3/PR, CPF 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____ – CEP _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de identidade nº Rg. _____ e CPF sob nº _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula primeira - DO OBJETO

Aquisição de material de construção, para realizar manutenção em todos os Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

Parágrafo único – DO MODO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA fará a entrega do objeto ao CONTRATANTE de forma gradual, na medida em que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela chefia do departamento de compras.

As entregas, no entanto, devem ser feitas na sede do CONTRATANTE, onde a mesma fará a fiscalização da qualidade e quantidade dos materiais solicitados.

Cláusula segunda - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo único - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Cláusula terceira - DO VALOR DO CONTRATO

O valor definitivo do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta oferecida pela CONTRATADA.

Cláusula quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor ajustado na cláusula anterior será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em parcelas mensais com valores compatíveis com as quantidades e preços dos materiais entregue, em até 30 (trinta) dias após entrega das respectivas notas fiscais acompanhadas de suas requisições, devendo as referidas notas compreender o consumo total do mês de apuração, especificando-se um documento para cada departamento requisitante, com os recebimentos devidamente certificados pelas próprias chefias.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços especificados na Cláusula primeira poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, nos índices indicados pelo órgão estatal pertinente ao caso, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à entrega dos materiais, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

Cláusula quinta - DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA ENTREGA DO OBJETO

Cabe ao **CONTRATANTE**, por parte do Diretor Municipal pelo Departamento Municipal de Obras a fiscalização do contrato em epígrafe que indicará a necessidade de aditivos durante a sua vigência, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, inclusive sua qualidade, podendo rejeitar os que considerarem danificados.

Prazo de fornecimento: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato;

1. A entrega deverá ser feita de forma gradual, de acordo com as necessidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

quantidades estipuladas na requisição que será emitida pelo Departamento de Compras do Município;

2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, salvo justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição do Departamento responsável.

Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Cláusula sexta - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo Administração Pública Municipal e terá prazo de vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) substituir imediatamente materiais danificados, fora de padrões ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- b) permitir e facilitar a fiscalização prévia dos materiais, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;
- c) suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- d) fazer as entregas nos prazos e nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

Cláusula oitava - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de infrações contratuais, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas neste instrumento e na forma da lei n.º 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente ao número de infrações, a critério do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

Parágrafo primeiro - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo segundo - DAS MULTAS

As multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de perdas e danos apuradas em função das infrações cometidas.

Cláusula nona - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do **Pregão Presencial nº 035/2021**.

Cláusula décima - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.451.0017-2006 – MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Cláusula décima primeira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula décima segunda – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula décima terceira - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº. Representante Legal: _____ CPF: _____
---	---

Testemunhas:

01 - _____

Nome:

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF: